



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
281	2022/SMS		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023 que fazem
o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **BITTS
TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, Pinheiral/RJ, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.804.032/0001-05, sediada na Rua José de Souza Faria, nº 66, Alyos, bairro Centro, na cidade de Cambuci/RJ, CEP.: 28.430-000, representada pelo Sr. **MARIO LUIS VELASCO PINHEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04240157-0, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 524.825.967-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o **processo administrativo nº 281/2022/SMS**, fundamentados pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato e reajustar o valor do contrato de **prestação de serviços de aplicação integrada ao Banco de Dados do e-SUS com fornecimento de Tablets em regime de Comodato, registrado sob o nº 210/2023**, com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA-IBGE a incidir de 12 em 12 meses, de acordo com o disposto no referido instrumento, e na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato, de 27/09/2024 a 26/09/2025, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexado no processo administrativo nº 281/2022/SMS, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES:

Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao valor total



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
281	2022/SMS		

do contrato, perfazendo a quantia de **R\$ 223.529,66 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, anexa nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 210/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes, renunciando a qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 26 de SETEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

BITTS TECNOLOGIA - CONSTRUÇÕES E TE LTDA

Rep. p/ **MARIO LUIS VELASCO PINHEIRO**
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____